



GABINETE DO VEREADOR JOÃO PAULO JANJÃO

COMPED - 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Parecer ao Projeto de Lei nº 237/2025, de autoria do Vereador Prof. Samuel, que dispõe sobre a criação do “Selo Amigo das Pessoas com Deficiência” e dá outras providências.

PARECER

I – Relatório

O Projeto de Lei nº 237/2025 institui, no âmbito do município de Manaus, o **Selo Amigo das Pessoas com Deficiência**, que será conferido a empresas e estabelecimentos comerciais que adotem iniciativas de inclusão social, acessibilidade e boas práticas relacionadas ao atendimento e respeito às pessoas com deficiência.

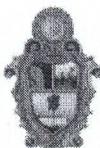
O selo poderá ser solicitado digitalmente, mediante certificação emitida por órgão competente, e sua concessão dependerá de critérios a serem definidos em regulamentação futura, conforme texto apresentado no PDF fornecido.

II – Fundamentação

A matéria apresenta mérito social evidente, com reflexos positivos tanto para a comunidade quanto para o setor produtivo:



1.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS

Estímulo

a



práticas inclusivas

no setor privado

O selo funcionará como incentivo para que empresas adotem medidas de acessibilidade, inclusão e atendimento adequado às pessoas com deficiência. O reconhecimento público motiva comportamentos responsáveis e reforça a cultura da inclusão no ambiente empresarial.

2. Valorização das empresas comprometidas com inclusão

Ao permitir que empresas certificadas divulguem o selo, cria-se mecanismo de diferenciação positiva, estimulando o mercado local a incorporar práticas acessíveis, beneficiando consumidores e usuários com deficiência.

3. Sensibilização social

O projeto fortalece a conscientização da sociedade e das empresas sobre a importância de garantir autonomia e igualdade de acesso. A justificativa do projeto (páginas 2 e 3 do arquivo) destaca que o selo tem potencial para transformar práticas cotidianas e promover maior acolhimento à diversidade.

4. Incentivo a ambientes mais acessíveis e humanizados

Empresas que se adequem aos critérios necessários tendem a implementar melhorias no atendimento, na estrutura física, nos serviços oferecidos e na comunicação com pessoas com deficiência, ampliando a qualidade de vida urbana.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



5. Ação de baixo custo e alto impacto

A proposta não cria obrigações onerosas ao Poder Público ou ao setor privado. Trata-se de ferramenta de valorização e incentivo, cujo impacto depende mais de engajamento e reconhecimento social do que de investimentos estruturais.

III – Conclusão

O Projeto de Lei nº 237/2025 apresenta mérito altamente positivo, por incentivar práticas inclusivas, estimular a responsabilidade social empresarial e promover a melhoria do atendimento às pessoas com deficiência no município. **Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 237/2025**

Manaus, 03 de dezembro de 2025.


VEREADOR JOÃO PAULO JANJÃO

RELATOR

